DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B212017BA99F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$513.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **513.400,00**

**Anulação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 01 00 | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| 3 | 01.031.0014.2001.0000 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA<br>MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPA | 34.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.04.00<br>500<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 16 | 01.031.0014.2001.0000 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA<br>MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPA | 26.400,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.40.00<br>500<br>999 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 02 02 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 133 | 12.361.0001.2246.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO | 150.000,00<br>F.R.: 1 550 01 | |
| | 3.3.90.36.00<br>550<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferência do Salário-Educação<br>Não se aplica | | |
| 02 02 01 | FUNDEB | | | |
| 229 | 12.361.0001.2203.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>MANUTENÇÃO E DESEN.DO ENSINO FUNDAMENTAL-30% | 7.000,00<br>F.R.: 1 540 01 | |
| | 3.1.90.04.00<br>540<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 314 | 12.365.0001.2263.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENS.INFANTIL-30% | 30.000,00<br>F.R.: 1 540 01 | |
| | 3.3.90.30.00<br>540<br>999 000 | MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 02 03 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17**

**Anulação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 430 | 10.301.0002.2160.0000 | SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE | 50.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.13.00<br>500<br>300 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Saúde - Despesas com ASPS | | |
| 1420 | 10.301.0002.2160.0000 | SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE | 100.000,00<br>F.R.: 1 600 02 | |
| | 3.3.90.36.00<br>600<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>Não se aplica | | |
| 1421 | 10.301.0002.2160.0000 | SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE | 22.000,00<br>F.R.: 1 600 02 | |
| | 3.3.90.30.00<br>600<br>999 000 | MATERIAL DE CONSUMO<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>Não se aplica | | |
| 02 05 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 853 | 04.122.0004.2040.0000 | FORTALECIMENTO ADMINISTRATIVA EFICIENTE<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO | 40.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.30.00<br>500<br>999 000 | MATERIAL DE CONSUMO<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 918 | 28.843.0004.0002.0000 | FORTALECIMENTO ADMINISTRATIVA EFICIENTE<br>CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA RPPS | 14.000,00<br>F.R.: 1 720 05 | |
| | 4.6.90.71.00<br>720<br>999 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO<br>Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina<br>Não se aplica | | |
| 02 06 00 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 934 | 27.812.0006.2650.0000 | QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE<br>ENCARGOS E MANUT.DA SECRET.MUNIC.DE ESPORTE E L | 5.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.36.00<br>500<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| 1016 | 08.244.0005.2046.0000 | QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISÉRIA<br>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAI | 20.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.04.00<br>500<br>999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17**

**Anulação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| 1106 | 08.244.0005.2157.0000 | QUEBRA DO CICLO DA POBREZA E DA MISÉRIA<br>MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.000,00<br>F.R.: 1 500 00 | |
| | 3.1.90.11.00<br>500<br>999 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Anulação:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 01 00 | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| 1 | 01.031.0014.1001.0000 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA<br>CONST.REFORMAR,AMPLIAR PREDIO DA CAM.MUNICIPAL | -31.800,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 4.4.90.51.00<br>500<br>999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 2 | 01.031.0014.1002.0000 | DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | -28.600,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 4.4.90.52.00<br>500<br>999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 02 02 01 | FUNDEB | | | |
| 211 | 12.361.0001.1201.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>CONSTR.AMPL.RECUP.E EQ.UNIDADES ESCOLARES | -76.000,00<br>F.R. Grupo: 1 540 01 | |
| | 4.4.90.52.00<br>540<br>999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 275 | 12.365.0001.1261.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>CONSTR.AMPL.REC. E EQUIPAR UNIDADES PRÉ-ESCOLARES | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 1 542 01 | |
| | 4.4.90.51.00<br>542<br>999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT<br>Não se aplica | | |
| 02 03 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | | | |
| 363 | 17.512.0011.1453.0000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS<br>CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 701 05 | |
| | 4.4.90.51.00<br>701<br>999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados<br>Não se aplica | | |
| 02 03 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 399 | 10.301.0002.1170.0000 | SAÚDE HUMANIZADA, ÁGIL E RESOLUTA<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 621 02 | |
| | 4.4.90.52.00<br>621<br>999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Não se aplica | | |
| 02 04 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 632 | 04.451.0011.1068.0000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS<br>CONSTRUÇÃO DE PORTAL PÚBLICO | -15.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 4.4.90.51.00<br>500<br>999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 763 | 25.752.0011.1590.0000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS<br>IMPLANTAR,AMPL,RESTAURAR REDE ELETRIFICAÇÃO URBA | -30.000,00<br>F.R. Grupo: 1 751 05 | |
| | 4.4.90.52.00<br>751<br>999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP<br>Não se aplica | | |
| 799 | 26.782.0011.2610.0000 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS<br>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | -190.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | 3.3.90.39.00<br>500<br>999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Recursos não Vinculados de Impostos<br>Não se aplica | | |
| 02 05 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 882 | 04.122.0004.2040.0000 | FORTALECIMENTO ADMINISTRATIVA EFICIENTE<br>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO | -22.000,00<br>F.R. Grupo: 1 700 05 | |
| | 3.3.90.93.00<br>700<br>999 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União<br>Não se aplica | | |
| 02 09 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | |
| 1276 | 13.392.0004.1291.0000 | FORTALECIMENTO ADMINISTRATIVA EFICIENTE<br>CONSTRUÇÃO EQUIPAR CENTRO CULTURAL | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 1 706 00 | |
| | 4.4.90.51.00<br>706<br>999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Transferência Especial da União<br>Não se aplica | | |

**Anulação ( - )** **-513.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17**

ELOI PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:0CC56C99A3F1A9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

06.554.745/0001-89 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.17**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.529,27 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **19.529,27**

**Superávit Financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 01 | FUNDEB | | |
| | 1425 | 12.361.0001.2201.0000 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 19.529,27 |
| | | | REMUNER.DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO I | F.R.: 2 540 01 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 230 000 | FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **19.529,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELOI PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:15190D6BD52DA8F8

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 – SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Município de Capitão de Campos, Estado do Piauí, por intermédio da Prefeitura Municipal, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Cocal de Telha - PI, Estado do Piauí, como órgão não participante "Carona", para fins de adesão a Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico n° 01/2026 — registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral e merenda escolar para suprir as necessidades do Município de Capitão de Campos - PI conforme especificações contidas no termo de referência e edital, tudo de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, ESTADO DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.879/0001-85, com sede na Praça Acelino Resende, 150 – Centro, Capitão de Campos - PI, neste ato representado neste ato pela Prefeita, Srª. **MARIA ERONEIDE DOS SANTOS GOMES,** aqui denominada 1° participe e do outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **01.612.574/0001-83**, com sede na Rua: **Francisco Alves Mendes, nº 149** Centro **CEP:** 64.278-000 – Cocal de Telha/PI, representada pela prefeita Srª. Karyne Aragão Cansanção, aqui denominada 2° participe, em comum acordo de e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste termo de Cooperação SRP regras de adesão à **ATA DE SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 001/2026 – PM CAPITÃO DE CAMPOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR — DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Capitão de Campos - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços do Município de Capitão de Campos - PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consequentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Capitão de Campos - PI, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**
Utilização de quaisquer das Atas de Registro — SRP/ Capitão de Campos - PI, dependendo da necessidade e de cada caso especifico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso especifico para os objetos do pregão Eletrônico n° 001/2026 -SRP — Registro de Preços, para a contratação de empresa registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de material permanente, equipamentos de informática e mobiliários diversos para suprir as necessidades do município de Capitão de Campos – PI e suas secretarias, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
É de total responsabilidade do carona observar, acompanhar e, fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital, e Anexos relacionados à forma de prestação de serviços e ou fornecimentos contratados sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Capitão de Campos) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO**
Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**
Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
A vigência deste termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contrato de natureza continua nas condições acima descritas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Cabe ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" apurar as responsabilidades oriundas dos seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderir apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao Órgão Gerenciador, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, referentes ao descumprimento de ATA de SRP.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR "CARONA"**:

Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**
No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Capitão de Campos – PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Fiam subordinados os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Eletrônico SRP n° 001/2026 – SRP, seu termo de referência e sues anexos, a ata de SRP n° 001/2026, bem como todas as disposições legais.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

*(Continua na próxima página)*

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELOI PEREIRA DE SOUSA - ***.128.533-** - 23/07/2026 12:10:27
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ELOI PEREIRA DE SOUSA - ***.128.533-** - 23/07/2026 12:10:33